

RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DATA-BASE DO CADASTRO: outubro/2018

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2018

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº 1.162**

São Paulo - SP, julho/2019

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	5
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS.....	6
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	9
7.	REGIMES ATUARIAIS	11
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	11
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS.....	12
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS.....	12
11.	PASSIVO ATUARIAL.....	13
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL.....	18
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	19
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL.....	19
15.	PARECER ATUARIAL.....	21

ANEXOS

QUANTITATIVOS.....	37
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS.....	40
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE AMORTIZAÇÃO SUGERIDO.....	43
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF .	46
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	51

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012 e 88, de 07/05/2015, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Fazenda (MF), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do município de São Paulo - SP, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2018.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os

benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o Instituto:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MF aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;
- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº02, de 31 de março de 2009; e

- ❑ Legislação Municipal que rege a matéria, com as recentes alterações da Lei nº 17.020/2018 e dos decretos nºs 58.708/2019 e 58.648/2019.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo Instituto são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por invalidez;
- ❑ Aposentadoria compulsória; e
- ❑ Pensão por morte.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação municipal que regulamenta o RPPS.

5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
 - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
 - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- O requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 15 anos de carreira e 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição

Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08:

- *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: 5% a.a.;*
 - *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez: Sobrevivência de válidos: **BR-EMSsb-v.2010, agravada em 38%**;*
 - *Mortalidade de válidos: **BR-EMSsb-v.2010, agravada em 38%**;*
 - *Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2017**;*
 - *Mortalidade de inválidos: **IBGE-2017**;*
 - *Entrada em Invalidez: **Light Forte, suavizada em 78%**;*
- *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: **para titulares do sexo masculino, cônjuge 2,1 anos mais jovem; para titulares do sexo feminino, cônjuge 1,3 anos mais jovem;***

- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito: taxas de crescimento em função do grupo funcional, com percentuais que variam entre 1,00%a.a. e 4,04%a.a., sendo, em média igual a 3,31%a.a.;*
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade: não há;*
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios: sem crescimento anual;*
- ❑ *Fator de Capacidade Salarial: 0,9765;*
- ❑ *Fator de Capacidade de Benefícios: 0,9765;*
- ❑ *Indexador do sistema previdencial: IPCA;*
- ❑ *Rotatividade (turn-over): 0% ao ano;*
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos: população de ativos de tamanho constante, cujo perfil foi calculado com base nos salários médios, idade de entrada e idade de aposentadoria, por sexo, de cada grupo funcional;*
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: para servidores do sexo masculino, considerou-se um aproveitamento de 37,50% do tempo decorrido entre 18 anos e a idade na posse; para servidores do sexo feminino, o aproveitamento foi de 31,40%;*
- ❑ *Custo Administrativo: pago pelo Tesouro Municipal;*
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada: diferimento de 3,90 anos da primeira elegibilidade, para homens, e de 3,10 anos para mulheres.*

7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação foram os de capitalização para as aposentadorias programadas e reversões programadas, de capitais de cobertura para as aposentadorias por invalidez, reversões de invalidez e pensões de ativo.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime de capitais de cobertura prevê a constituição das reservas matemáticas dos benefícios que se estima serem concedidos ao longo do próximo ano, enquanto que o regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias, sendo que as alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao RPPS, sendo todas as informações referentes a outubro de 2018.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou o universo de 129.682 servidores ativos com vínculo efetivo, 87.268 inativos e 23.158 grupos de pensão, cujas estatísticas detalhadas foram apresentadas no Relatório de Análise dos Dados Cadastrais – IPREM, entregue como produto desta etapa.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

GRUPO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	129.682	R\$ 5.322,69	45,9
Inativos	87.268	R\$ 7.318,56	67,0
Pensionistas	23.158	R\$ 2.600,92	65,7

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11. PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2018, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores ativos ingressantes até 27/12/2018, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os servidores ativos ingressantes a partir de 28/12/2018, incidentes sobre a remuneração, limitada ao teto do RGPS;
- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 28,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	162.840.719.610,47
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	55.056.869.471,20
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	37.055.806.278,31
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	31.873.503.945,25
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	5.182.302.333,06
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	102.143.410.712,60
Valor Presente das Aposentadorias	89.104.703.407,93
Valor Presente das Pensões	13.038.707.304,67
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	10.030.734.963,09
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	107.783.850.139,27
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	108.513.445.690,15
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	94.752.668.946,03
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	19.839.792.703,45
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	6.079.015.959,33
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	729.595.550,88
VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	0,00
DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)	-162.840.719.610,47

TABELA 2 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO FUTURA

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	-15.240.173.994,62
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	-15.240.173.994,62
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	41.817.530.677,26
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	41.817.530.677,26
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	0,00
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	26.577.356.682,65
Valor Presente das Aposentadorias	24.472.111.602,53
Valor Presente das Pensões	2.105.245.080,11
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	0,00
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	0,00
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	-
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	0,00
SUPERÁVIT ATUARIAL (D + C - A - B)	15.240.173.994,62

TABELA 3 - BALANÇO ATUARIAL – AMBAS AS GERAÇÕES

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	147.600.545.615,85
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	39.816.695.476,58
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	78.873.336.955,57
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	73.691.034.622,51
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	5.182.302.333,06
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	128.720.767.395,25
Valor Presente das Aposentadorias	113.576.815.010,46
Valor Presente das Pensões	15.143.952.384,78
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	10.030.734.963,09
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	107.783.850.139,27
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	108.513.445.690,15
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	94.752.668.946,03
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	19.839.792.703,45
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	6.079.015.959,33
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	729.595.550,88
VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	0,00
DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)	-147.600.545.615,85

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

Lembramos que, conforme estabelece o art. 5º do Decreto 58.648/2019, nas aposentadorias e pensões a serem concedidas aos servidores que ingressarem no serviço público municipal a partir de 28/12/2018, inclusive, definidos na forma do §1º do artigo 1º da Lei nº 17.020, de 28/12/2018, deverá ser observado o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata o art. 201 da Constituição Federal, independentemente de sua adesão ao regime de previdência complementar instituído por aquela lei.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Não existe patrimônio destinado à cobertura das provisões matemáticas.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Instituto apresenta um déficit atuarial, relativo à geração atual, de R\$ 162.840.719.610,47, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais nºs 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente, conforme Lei Municipal nº 13.973/2005, Lei Municipal nº 17.020/2018, Decreto Municipal nº 58.708/2019 e Decreto Municipal nº 58.648/2019.

12. RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2018 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS e com as alíquotas propostas para o equacionamento do déficit atuarial.

13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação os valores de compensação foram calculados com base no tempo de contribuição estimado para os servidores ativos e limitados a 10% do valor atual dos benefícios futuros. Para os benefícios concedidos, a compensação foi estimada com base na proporção do fluxo mensal de COMPREV em relação à folha de benefícios.

14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos apurados na Tabela 4 estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 4 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada	29,75%
Aposentadoria por invalidez	4,20%
Pensão de aposentadoria programada	3,26%
Pensão de invalidez	0,84%
Pensão de ativo	3,95%
Despesas Administrativas	-
Custo Total	42,00%

TABELA 5 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2019

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	28,00%
Servidor ativo	14,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%

15. PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Paulo revelou a existência de um déficit atuarial, em relação à geração atual de segurados, evidenciando a insuficiência do custeio atual frente às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial, em relação à geração atual, de R\$ 162.840.719.610,47, conforme demonstrado no quadro seguinte.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GERAÇÃO ATUAL(R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	75.889.294.760,14	99.565.549.231,58	175.454.843.991,72
ATIVO	-	-	-
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	-	-	-
Créditos a receber cfe. art. 17 §5º da Portaria MPS 403/08	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
PMBC	108.513.445.690,15	-	108.513.445.690,15
VPABF – CONCEDIDOS	114.592.461.649,48	-	114.592.461.649,48
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(6.079.015.959,33)	-	(6.079.015.959,33)
PMBaC	65.087.604.434,29	(15.240.173.994,62)	49.847.430.439,67
VPABF – A CONCEDER	96.961.108.379,54	26.577.356.682,64	123.538.465.062,18
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(21.249.002.630,16)	(27.878.353.784,84)	(49.127.356.415,00)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(10.624.501.315,08)	(13.939.176.892,42)	(24.563.678.207,50)
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	173.601.050.124,44	(15.240.173.994,62)	158.360.876.129,82
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	(10.760.330.513,97)	-	(10.760.330.513,97)
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	-	-	-
RESULTADO ATUARIAL	-	-	-
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	(162.840.719.610,47)	15.240.173.994,62	(147.600.545.615,85)

A situação atuarial do RPPS nos últimos três exercícios está demonstrada no quadro seguinte.

RUBRICAS	2017	2018	2019
Ativo do Plano	0,00	0,00	0,00
Valor Atual dos Salários Futuros	75.602.990.648,67	67.936.543.695,07	67.936.543.695,07
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	97.164.291.511,49	93.412.366.784,44	102.143.410.712,60
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	92.886.174.369,17	109.203.127.619,96	114.592.461.649,48
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	0,00	0,00	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (BC)	3.762.723.243,44	4.491.488.569,27	6.079.015.959,33
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	16.632.657.851,47	14.946.039.532,67	21.249.002.630,16
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	12.347.338.582,71	11.098.300.637,37	15.806.803.648,14
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	11.358.495.645,32	9.896.650.295,79	10.760.330.513,97
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	-145.949.250.557,72	-162.183.015.369,30	-162.840.719.610,48

O déficit atuarial se elevou de R\$ 145,95 bilhões, em 31/12/2016, para R\$ 162,84 bilhões no exercício findo em 31/12/2018, em relação à geração atual de segurados, tendo como principais causas as alterações cadastrais ocorridas no período, uma vez que as bases de dados são atualizadas a cada reavaliação atuarial, bem a alteração da tábua de mortalidade de inválidos. Além das mudanças mencionadas, o incremento do passivo atuarial verificado no DRAA 2017 (base de dados: 31/12/2016) decorreu, também, da alteração da taxa de juros atuarial, reduzida de 6% para 5%, por influência do cenário econômico, aspecto que, por si mesmo, ocasionou elevação do valor do passivo atuarial. Nos dois últimos exercícios o déficit praticamente se manteve, em função das alterações normativas ocorridas no Iprem, que modificaram a duração dos futuros benefícios de pensão, aumentaram as alíquotas de contribuição e criaram o regime de previdência complementar. Tais medidas impediram a evolução do déficit atuarial.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas nesta avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do município de São Paulo.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano de benefícios, sendo todas as informações referentes a outubro de 2018. A folha salarial relativa a outubro de 2018, calculada a partir dos dados cadastrais dos servidores ativos, correspondeu ao montante de R\$ 690.257.094,50.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como neste relatório de avaliação atuarial.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2019 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Masculino	Grupo 1: 29,9 Grupo 2: 26,5 Grupo 3: 31,2 Grupo 4: 32,4
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	Grupo 1: 31,5 Grupo 2: 27,0 Grupo 3: 30,5 Grupo 4: 32,6
Justificativa Técnica: A idade foi definida pelo valor médio, considerando-se as hipóteses de tempo de serviço anterior, por sexo, estabelecidas a partir do estudo de aderência das hipóteses elaborado na avaliação que originou o DRAA-2016. As idades foram definidas para os seguintes grupos: 1 – servidores comuns; 2 – guarda civil metropolitana; 3 – magistério; e 4 – saúde.	

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

População de ativos de tamanho constante, face a hipótese de reposição, na proporção de 1 novo segurado ativo para 1 segurado ativo que se aposentou, à época própria, cujo perfil foi calculado com base nos salários médios, idade de entrada e idade de aposentadoria, por sexo, de cada grupo funcional.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	60,5
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	57,4
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	58,1
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	53,9

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2018 – definida na Política de Investimentos	9,98%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2018	-
Inflação anual – 2018	3,75%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: A taxa de juros atuarial utilizada nesta reavaliação atuarial tomou por base as disposições da Portaria nº 403/08, uma vez que inexistente patrimônio no RPPS na data de elaboração desta reavaliação.	

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios	0,00% a.a.
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes de benefícios refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a zero.	

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2019, a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12} V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da}$$

avaliação; ${}_0V$ = valor atual na data da avaliação e ${}_1V$ = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de ${}_1V$ foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2019, considerando-se um ambiente inflacionário de 4,50% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/19	fev/19	mar/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	164.621.483.282,95	165.474.181.590,81	166.326.879.898,67
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	108.892.399.350,00	109.072.883.196,10	109.253.367.042,21
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	114.779.001.956,00	114.965.542.262,52	115.152.082.569,04
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	5.886.602.606,00	5.892.659.066,42	5.898.715.526,83
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	198.292.018,04	198.114.222,35	197.936.426,65
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	735.508.314,82	741.421.078,77	747.333.842,71
		-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	55.729.083.932,96	56.401.298.394,71	57.073.512.856,47
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	97.742.238.750,58	98.523.369.121,63	99.304.499.492,68
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	21.267.419.404,40	21.285.836.178,64	21.304.252.952,89
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	10.633.709.702,20	10.642.918.089,32	10.652.126.476,44
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	10.112.025.711,02	10.193.316.458,95	10.274.607.206,88

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/19	fev/19	mar/19
		-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/19	mai/19	jun/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	167.179.578.206,53	168.032.276.514,39	168.884.974.822,26
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	109.433.850.888,31	109.614.334.734,42	109.794.818.580,52
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	115.338.622.875,55	115.525.163.182,07	115.711.703.488,59
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	5.904.771.987,24	5.910.828.447,66	5.916.884.908,07
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	197.758.630,95	197.580.835,26	197.403.039,56
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	753.246.606,65	759.159.370,60	765.072.134,54
		-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	57.745.727.318,22	58.417.941.779,98	59.090.156.241,74
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	100.085.629.863,72	100.866.760.234,77	101.647.890.605,82
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	21.322.669.727,13	21.341.086.501,37	21.359.503.275,61
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	10.661.334.863,56	10.670.543.250,68	10.679.751.637,81
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	10.355.897.954,81	10.437.188.702,74	10.518.479.450,67
		-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/19	ago/19	set/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	169.737.673.130,12	170.590.371.437,98	171.443.069.745,84

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/19	ago/19	set/19
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	109.975.302.426,63	110.155.786.272,73	110.336.270.118,84
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	115.898.243.795,11	116.084.784.101,63	116.271.324.408,15
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	5.922.941.368,48	5.928.997.828,90	5.935.054.289,31
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	197.225.243,86	197.047.448,17	196.869.652,47
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	770.984.898,48	776.897.662,43	782.810.426,37
		-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	59.762.370.703,49	60.434.585.165,25	61.106.799.627,00
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	102.429.020.976,87	103.210.151.347,92	103.991.281.718,97
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	21.377.920.049,85	21.396.336.824,09	21.414.753.598,34
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	10.688.960.024,93	10.698.168.412,05	10.707.376.799,17
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	10.599.770.198,60	10.681.060.946,53	10.762.351.694,46
		-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/19	nov/19	dez/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	172.295.768.053,70	173.148.466.361,56	173.004.279.685,84
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	110.516.753.964,94	110.697.237.811,05	109.880.836.673,57
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	116.457.864.714,66	116.644.405.021,18	116.830.945.327,70
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	5.941.110.749,72	5.947.167.210,14	5.953.223.670,55
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	196.691.856,77	196.514.061,08	196.336.265,38
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	788.723.190,31	794.635.954,26	800.548.718,20
		-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/19	nov/19	dez/19
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	61.779.014.088,76	62.451.228.550,51	63.123.443.012,27
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	104.772.412.090,01	105.553.542.461,06	106.334.672.832,11
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	21.433.170.372,58	21.451.587.146,82	21.470.003.921,06
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	10.716.585.186,29	10.725.793.573,41	10.735.001.960,53
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	10.843.642.442,39	10.924.933.190,32	11.006.223.938,25
		-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

Mês	VASF	Mês	VASF
jan/19	176.209.335.985,74	jul/19	180.736.287.949,85
fev/19	176.963.827.979,76	ago/19	181.490.779.943,87
mar/19	177.718.319.973,77	set/19	182.245.271.937,89
abr/19	178.472.811.967,79	out/19	182.999.763.931,90
mai/19	179.227.303.961,81	nov/19	183.754.255.925,92
jun/19	179.981.795.955,83	dez/19	184.508.747.919,94

As alíquotas praticadas pelo município na data desta reavaliação são:

- a) 28,00% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;
- b) 14,00% para os servidores ativos ingressantes até 27/12/2018, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- c) 14,00% para os servidores ativos ingressantes a partir de 28/12/2018, incidentes sobre a remuneração, limitada ao teto do RGPS; e
- d) 14,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 42,00%, para o custo normal e de 115,81% para o custo suplementar de amortização do déficit atuarial ao longo dos próximos 35 anos, originando um custo total de 157,81%.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação poderá ser equacionado através da implantação da alíquota de 113,50% a partir de 2020, incidente sobre a folha salarial dos servidores ativos com vínculo efetivo, a qual permanecerá vigente até 2053.

Observa-se que existe um custo de transição vinculado ao RPPS, fruto da não constituição, na devida época, das reservas necessárias para o custeio do tempo de serviço anterior à instituição do regime previdenciária. Essa transição se dará ao longo de 35 anos e, findo esse período, o custo previdenciário do município retornará para o patamar atual.

Abaixo se encontram os parâmetros e a demonstração da suficiência do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial. A amortização será feita por aportes, sendo os pagamentos efetuados de forma postecipada.

Juros	5,00%
Prazo	35 anos
Déficit	162.840.719.610,47
Crescimento da folha salarial anual	Variável em função dos crescimentos salarial de cada grupo, que em média foram de 3,31%a.a.

Qtde. Mulheres	93.967
Qtde. Homens	35.715

Salário médio – mulheres	5.345,34
Salário médio – homens	5.263,10
Folha salarial anual	8.973.343.343,64

n	Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2019	0,00%	8.009.079.649,97	162.840.719.610,47	0,00	8.142.035.980,52	170.982.755.590,99
2	2020	115,81%	8.261.076.423,50	170.982.755.590,99	9.567.251.121,11	8.549.137.779,55	169.964.642.249,43
3	2021	115,81%	8.520.540.295,77	169.964.642.249,43	9.867.739.325,74	8.498.232.112,47	168.595.135.036,16
4	2022	115,81%	8.772.284.092,23	168.595.135.036,16	10.159.286.818,52	8.429.756.751,81	166.865.604.969,45
5	2023	115,81%	8.893.766.888,76	166.865.604.969,45	10.299.977.493,89	8.343.280.248,47	164.908.907.724,03
6	2024	115,81%	8.949.325.628,70	164.908.907.724,03	10.364.320.733,17	8.245.445.386,20	162.790.032.377,06
7	2025	115,81%	9.020.488.894,89	162.790.032.377,06	10.446.735.760,38	8.139.501.618,85	160.482.798.235,53
8	2026	115,81%	9.092.524.565,37	160.482.798.235,53	10.530.161.129,40	8.024.139.911,78	157.976.777.017,91
9	2027	115,81%	9.149.518.605,07	157.976.777.017,91	10.596.166.606,45	7.898.838.850,90	155.279.449.262,36
10	2028	115,81%	9.202.632.884,52	155.279.449.262,36	10.657.678.886,87	7.763.972.463,12	152.385.742.838,61
11	2029	115,81%	9.259.732.196,04	152.385.742.838,61	10.723.806.280,46	7.619.287.141,93	149.281.223.700,08
12	2030	115,81%	9.308.125.094,13	149.281.223.700,08	10.779.850.672,84	7.464.061.185,00	145.965.434.212,24
13	2031	115,81%	9.355.473.300,80	145.965.434.212,24	10.834.685.195,62	7.298.271.710,61	142.429.020.727,23
14	2032	115,81%	9.414.981.727,59	142.429.020.727,23	10.903.602.614,34	7.121.451.036,36	138.646.869.149,25
15	2033	115,81%	9.462.979.217,88	138.646.869.149,25	10.959.189.080,22	6.932.343.457,46	134.620.023.526,49
16	2034	115,81%	9.516.451.845,07	134.620.023.526,49	11.021.116.367,44	6.731.001.176,32	130.329.908.335,37
17	2035	115,81%	9.569.411.268,91	130.329.908.335,37	11.082.449.307,75	6.516.495.416,77	125.763.954.444,39
18	2036	115,81%	9.588.887.034,25	125.763.954.444,39	11.105.004.423,84	6.288.197.722,22	120.947.147.742,77
19	2037	115,81%	9.590.199.199,43	120.947.147.742,77	11.106.524.057,98	6.047.357.387,14	115.887.981.071,93
20	2038	115,81%	9.566.703.456,99	115.887.981.071,93	11.079.313.358,47	5.794.399.053,60	110.603.066.767,06
21	2039	115,81%	9.533.658.390,64	110.603.066.767,06	11.041.043.473,05	5.530.153.338,35	105.092.176.632,36
22	2040	115,81%	9.495.982.561,07	105.092.176.632,36	10.997.410.645,54	5.254.608.831,62	99.349.374.818,44
23	2041	115,81%	9.470.228.593,50	99.349.374.818,44	10.967.584.668,58	4.967.468.740,92	93.349.258.890,78
24	2042	115,81%	9.430.053.959,56	93.349.258.890,78	10.921.057.945,92	4.667.462.944,54	87.095.663.889,40
25	2043	115,81%	9.293.529.566,92	87.095.663.889,40	10.762.947.418,72	4.354.783.194,47	80.687.499.665,15
26	2044	115,81%	9.276.432.485,35	80.687.499.665,15	10.743.147.084,67	4.034.374.983,26	73.978.727.563,74
27	2045	115,81%	9.256.517.458,48	73.978.727.563,74	10.720.083.254,57	3.698.936.378,19	66.957.580.687,36
28	2046	115,81%	9.090.510.333,51	66.957.580.687,36	10.527.828.423,46	3.347.879.034,37	59.777.631.298,27
29	2047	115,81%	9.044.350.463,74	59.777.631.298,27	10.474.370.127,82	2.988.881.564,91	52.292.142.735,36
30	2048	115,81%	9.007.011.082,42	52.292.142.735,36	10.431.126.945,03	2.614.607.136,77	44.475.622.927,10
31	2049	115,81%	8.970.030.506,99	44.475.622.927,10	10.388.299.299,62	2.223.781.146,36	36.311.104.773,84
32	2050	115,81%	8.938.842.569,13	36.311.104.773,84	10.352.180.176,87	1.815.555.238,69	27.774.479.835,66
33	2051	115,81%	8.825.842.948,02	27.774.479.835,66	10.221.313.968,11	1.388.723.991,78	18.941.889.859,33
34	2052	115,81%	8.805.550.736,31	18.941.889.859,33	10.197.813.315,74	947.094.492,97	9.691.171.036,56
35	2053	115,81%	8.786.482.005,64	9.691.171.036,56	10.175.729.591,36	484.558.551,83	-2,97

O plano de custeio proposto para 2019 será constituído pelas alíquotas de contribuição abaixo apresentadas. O município aportará, ainda, recursos financeiros

para financiar a insuficiência com o pagamento dos benefícios em 2019, estimada em R\$ 5.025.107.792,22.

- 14,00% para os servidores ativos ingressantes até 27/12/2018, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os servidores ativos ingressantes a partir de 28/12/2018, incidentes sobre a remuneração, limitada ao teto do RGPS;
- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS; e
- 28,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao presente relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

São Paulo - SP, 22 de julho de 2019.


Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

GLOSSÁRIO

Avaliação Atuarial – estudo técnico baseado em levantamento de dados estatísticos por meio do qual o atuário procura mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo plano.

Compensação Previdenciária (COMPREV) – mecanismo que permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário. Consiste no acerto financeiro entre o Regime Geral de Previdência (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência dos servidores (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Custo Atuarial de Transição – conforme Entendimento do IPREM, o Custo Atuarial de Transição consiste na alteração, por um período determinado de tempo, da despesa previdenciária para se realizar o equacionamento financeiro e atuarial do regime. Ele se verifica na diferença entre o Custo Total para o Ente no Modelo Futuro a ser desenhado a cada cenário em relação ao Custo Total para o Município no Modelo Atual. Portanto, é somatória a cada exercício da diferença entre a cobertura da insuficiência do fundo financeiro do modelo futuro e cobertura da insuficiência financeira do modelo atual, subtração dos ganhos na redução do custo normal da contribuição patronal da geração futura (até o teto no caso de previdência complementar), da contribuição do servidor da geração futura (até o teto no caso de previdência complementar), da receita da compensação previdenciária da geração futura e, no caso de previdência complementar, da subtração dos ganhos na redução do custo normal da contribuição patronal da geração futura acima do teto e da contribuição do servidor da geração futura acima do teto. O Custo Atuarial de Transição se refere apenas às contribuições, benefícios e outras receitas e despesas previdenciárias, não sendo calculados os eventuais custos administrativos da transição, como infraestrutura, por exemplo.

Custo Normal – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste no “valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros e método de financiamento adotado, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios”.

Custo Suplementar – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste no “valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias”.

Custo Total para o Ente – consiste na soma dos valores despendidos pelo Tesouro do Ente (Município de São Paulo), independente da sua nomenclatura, para cobrir os custos previdenciários geridos por seu RPPS a cada exercício.

Custo Total para o Ente no Modelo Atual – se compõe da somatória de cada exercício da contribuição patronal e o repasse para cobertura da insuficiência financeira, quando houver, que são o total gasto atualmente pelo Ente para cobrir seus custos previdenciários.

Déficit Atuarial – indica, na dada da avaliação atuarial correspondente, a insuficiência de cobertura do patrimônio do plano frente ao valor das obrigações futuras do plano, expressas pelas suas provisões matemáticas.

Equilíbrio Atuarial – conforme definição da Portaria MPS n° 403, de dezembro de 2008, consiste na “garantia de equivalência, a valor Presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, em longo prazo”.

Equilíbrio Financeiro – conforme definição da Portaria MPS n° 403, de dezembro de 2008, consiste na “garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro”.

Geração Atual – representa o universo dos atuais segurados do plano de benefícios, incluindo ativos, assistidos e beneficiários.

Geração Futura – representa o universo de futuros segurados do plano de benefícios, assim estimado para ingressarem em data posterior ao da avaliação, seguindo hipóteses para sua estimação.

Nota Técnica Atuarial (NTA) – conforme definição da Portaria MPS n° 403, de dezembro de 2008, consiste no “documento exclusivo de cada RPPS que descreve de forma clara e precisa as características gerais dos planos de benefícios, a formulação para o cálculo do custeio e das reservas matemáticas previdenciárias, as suas bases técnicas e premissas a serem utilizadas nos cálculos, contendo, no mínimo, os dados constantes do Anexo desta Portaria”.

Plano de Custeio – conforme definição da Portaria MPS n° 403, de dezembro de 2008, consiste na “definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo Ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao alcance do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar”.

Plano de Equacionamento – documento técnico, de responsabilidade do atuário, no qual descreve as regras para equacionamento de déficit atuarial, incluindo critérios, alíquotas de contribuição extraordinária de participantes e de assistidos, forma e extensão de pagamento destas contribuições. Referido plano deve refletir, na data da avaliação, o valor Presente do fluxo de contribuições futuras.

Plano Financeiro – corresponde ao fluxo financeiro de pagamentos em regime de repartição (orçamentário) após segmentação de massa.

Premissas Atuariais – conjunto de parâmetros ou premissas, podendo ser divididas em hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, extraídas das

características dos participantes e assistidos e do próprio plano de benefícios, e utilizadas pelo atuário na avaliação atuarial com a finalidade de calcular as provisões matemáticas.

Provisões Matemáticas (ou reservas matemáticas) – obrigações previdenciárias do plano, consiste do valor Presente atuarial do plano de benefícios, deduzidas de valores Presentes a constituir.

Regime de Origem – segundo definição da Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, consiste no “regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes”.

Regime de Repartição Simples (RRS) – consiste em um regime de financiamento de seguridade em que não há formação de reservas, sendo a totalidade da despesa previdenciária custeada pela receita previdenciária, além do repasse para cobertura da insuficiência financeira feita pelo Tesouro do respectivo Ente, no caso de apresentar déficit financeiro no exercício.

Regime Financeiro de Capitalização (RFC) – Regime que objetiva fixar taxas de custeio uniformes por um período de tempo capazes de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados durante o mesmo período de tempo.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC) – Regime que objetiva fixar taxas de custeio capazes de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados no exercício.

Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – é o regime obrigatório para todos trabalhadores que exercem atividades remuneradas que abrangem as empresas privadas e todas as pessoas que trabalham por conta própria e contribuem para a previdência (INSS). Este Regime possui caráter contributivo e de filiação obrigatória. Dentre os contribuintes, encontram-se os empregadores, empregados assalariados, domésticos, autônomos, contribuintes individuais e trabalhadores rurais. O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) tem suas políticas elaboradas pelo Ministério da Fazenda (MF) e executadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal a ele vinculada.

Regime Instituidor – segundo definição da Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, consiste no “regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado, servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição devidamente certificado pelo regime de origem, com base na contagem recíproca prevista no art. 94 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991”.

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – regimes instituídos por entidades públicas –Institutos de Previdência ou Fundos Previdenciários – de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Repasse para cobertura da insuficiência financeira – consiste no repasse financeiro do Ente para o RPPS para pagamento do custo suplementar do plano, quando em déficit financeiro.

Segmentação de massas ou segregação de massas – conforme definição da Portaria MPS n° 403, de dezembro de 2008, consiste na “separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário”.

Solvência Atuarial (patrimonial ou econômica) – situação na qual o plano de benefícios reúne, em determinada data de avaliação, patrimônio de cobertura suficiente para honrar todas as obrigações futuras do plano de benefícios.

Solvência Financeira – situação na qual o plano de benefícios reúne, em todas as datas futuras da análise, patrimônio líquido suficiente para honrar o fluxo de obrigações do plano de benefícios.

Superávit Atuarial (superávit técnico) – indica, na dada da avaliação atuarial correspondente, a suficiência de cobertura do patrimônio do plano frente ao valor das provisões matemáticas.

Taxa de juros atuarial (taxa real anual de juros) – traduz a expectativa de retorno dos investimentos no mercado, dentro da perspectiva de longo prazo, deduzidas as despesas com a administração de investimentos, comissões de corretagem, custódia, tributos, perdas e todo e qualquer custo ou ônus incidente sobre o retorno ou sobre o principal desses investimentos.

Testes de Aderência – compreende estudos técnicos com o emprego de metodologias estatísticas e atuariais que visam certificar a validade do emprego de premissas e hipóteses nas avaliações atuariais.

Transposição entre Regimes – consiste na transposição do regime jurídico de contratação de determinados órgãos da administração pública de celetista para estatutário, ou vice-versa, para se verificar a adequabilidade jurídica, econômica, financeira e atuarial do regime.

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS

QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2019	129.682	-	365	85.674	22.409	3.189
2020	129.682	-	565	84.102	21.567	4.671
2021	129.682	-	783	82.473	20.744	6.143
2022	129.682	18.105	1.021	80.772	19.932	7.603
2023	129.682	25.897	1.264	78.992	19.165	9.048
2024	129.682	30.407	1.492	77.129	18.384	10.476
2025	129.682	34.433	1.712	75.180	17.628	11.881
2026	129.682	38.488	1.922	73.146	16.874	13.258
2027	129.682	42.887	2.119	71.025	16.137	14.602
2028	129.682	47.167	2.302	68.818	15.427	15.908
2029	129.682	50.962	2.471	66.527	14.715	17.170
2030	129.682	54.795	2.627	64.156	14.029	18.382
2031	129.682	58.663	2.769	61.706	13.357	19.538
2032	129.682	62.309	2.895	59.184	12.689	20.633
2033	129.682	65.939	3.007	56.595	12.022	21.661
2034	129.682	69.309	3.106	53.946	11.377	22.615
2035	129.682	72.615	3.191	51.245	10.744	23.490
2036	129.682	76.094	3.259	48.502	10.120	24.279
2037	129.682	79.410	3.310	45.726	9.516	24.976
2038	129.682	82.792	3.343	42.929	8.928	25.578
2039	129.682	86.183	3.357	40.125	8.355	26.079
2040	129.682	88.925	3.354	37.327	7.801	26.480
2041	129.682	90.919	3.335	34.550	7.265	26.780
2042	129.682	104.148	3.302	31.812	6.747	27.021
2043	129.682	104.761	3.258	29.128	6.250	27.171
2044	129.682	104.865	3.204	26.516	5.773	27.239
2045	129.682	111.843	3.139	23.993	5.318	27.263
2046	129.682	112.901	3.064	21.573	4.886	27.227
2047	129.682	114.373	2.982	19.270	4.477	27.139
2048	129.682	115.556	2.892	17.095	4.091	27.006
2049	129.682	116.706	2.796	15.056	3.728	26.835
2050	129.682	121.295	2.696	13.160	3.389	26.654
2051	129.682	122.629	2.592	11.410	3.072	26.449
2052	129.682	123.566	2.485	9.806	2.779	26.224
2053	129.682	124.627	2.374	8.350	2.507	25.984
2054	129.682	125.857	2.262	7.037	2.256	25.736
2055	129.682	126.923	2.148	5.866	2.025	25.489
2056	129.682	127.945	2.034	4.831	1.814	25.250
2057	129.682	128.908	1.919	3.927	1.622	25.030
2058	129.682	129.901	1.806	3.146	1.446	24.841
2059	129.682	130.937	1.693	2.481	1.287	24.692
2060	129.682	131.752	1.581	1.924	1.143	24.595
2061	129.682	132.506	1.472	1.465	1.012	24.559
2062	129.682	133.391	1.364	1.093	895	24.593
2063	129.682	133.890	1.260	800	790	24.700
2064	129.682	133.989	1.160	573	695	24.884
2065	129.682	133.505	1.062	402	611	25.142
2066	129.682	141.285	969	277	536	25.502
2067	129.682	139.551	880	188	469	25.935
2068	129.682	137.549	796	125	410	26.438
2069	129.682	139.705	716	83	358	27.024

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2070	129.682	138.779	641	55	312	27.678
2071	129.682	137.966	571	37	271	28.395
2072	129.682	139.730	505	25	235	29.183
2073	129.682	138.811	445	17	203	30.025
2074	129.682	138.544	389	12	175	30.915
2075	129.682	137.811	338	9	151	31.837
2076	129.682	136.995	291	6	130	32.779
2077	129.682	139.538	249	4	111	33.740
2078	129.682	139.156	211	3	95	34.684
2079	129.682	138.420	177	2	81	35.584
2080	129.682	137.792	147	2	68	36.420
2081	129.682	137.433	121	1	58	37.173
2082	129.682	138.351	98	1	49	37.820
2083	129.682	138.355	79	0	41	38.355
2084	129.682	138.344	63	0	34	38.785
2085	129.682	138.522	49	0	29	39.163
2086	129.682	138.977	38	0	24	39.515
2087	129.682	139.188	29	0	20	39.847
2088	129.682	139.069	21	0	17	40.162
2089	129.682	138.611	16	0	14	40.465
2090	129.682	144.473	11	0	11	40.781
2091	129.682	143.050	8	0	9	41.087
2092	129.682	141.277	5	0	7	41.376

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2019	8.972.979.010,11	3.886.325.465,38	61.545.752,52	(5.025.107.792,22)	(5.025.107.792,22)
2020	8.946.031.889,64	3.989.187.244,99	60.620.729,58	(4.896.223.915,07)	(4.896.223.915,07)
2021	8.915.445.991,73	4.094.887.816,65	59.643.708,06	(4.760.914.467,02)	(4.760.914.467,02)
2022	10.827.894.728,21	4.310.113.750,05	222.951.775,45	(6.294.829.202,71)	(6.294.829.202,71)
2023	11.648.403.126,61	4.409.067.595,72	298.407.497,74	(6.940.928.033,15)	(6.940.928.033,15)
2024	12.037.405.995,20	4.450.351.655,51	346.133.878,36	(7.240.920.461,33)	(7.240.920.461,33)
2025	12.368.023.077,82	4.493.938.068,19	390.776.960,24	(7.483.308.049,39)	(7.483.308.049,39)
2026	12.680.692.212,93	4.535.906.427,87	438.480.084,31	(7.706.305.700,75)	(7.706.305.700,75)
2027	13.007.900.195,38	4.571.107.098,38	489.795.124,42	(7.946.997.972,58)	(7.946.997.972,58)
2028	13.309.350.480,36	4.603.245.579,93	541.570.657,94	(8.164.534.242,49)	(8.164.534.242,49)
2029	13.551.906.716,24	4.634.128.796,69	588.527.668,79	(8.329.250.250,76)	(8.329.250.250,76)
2030	13.782.912.879,89	4.660.071.450,63	633.145.918,49	(8.489.695.510,76)	(8.489.695.510,76)
2031	13.995.235.730,24	4.684.077.134,14	678.545.152,28	(8.632.613.443,82)	(8.632.613.443,82)
2032	14.162.141.145,22	4.710.306.115,59	721.258.261,52	(8.730.576.768,12)	(8.730.576.768,12)
2033	14.308.559.099,67	4.730.152.852,63	761.578.805,41	(8.816.827.441,63)	(8.816.827.441,63)
2034	14.414.667.372,54	4.750.286.053,35	798.414.136,04	(8.865.967.183,15)	(8.865.967.183,15)
2035	14.486.412.509,06	4.767.178.477,00	834.916.994,81	(8.884.317.037,24)	(8.884.317.037,24)
2036	14.550.970.461,76	4.769.008.229,05	873.621.299,81	(8.908.340.932,89)	(8.908.340.932,89)
2037	14.580.715.096,06	4.761.336.248,50	910.543.760,25	(8.908.835.087,31)	(8.908.835.087,31)
2038	14.586.397.964,01	4.741.477.787,51	946.094.851,48	(8.898.825.325,02)	(8.898.825.325,02)
2039	14.567.672.323,86	4.715.604.903,70	979.941.761,24	(8.872.125.658,92)	(8.872.125.658,92)
2040	14.489.981.515,08	4.685.874.109,21	1.006.729.118,89	(8.797.378.286,98)	(8.797.378.286,98)
2041	14.343.675.202,44	4.658.795.210,87	1.024.370.063,84	(8.660.509.927,73)	(8.660.509.927,73)
2042	14.912.933.718,50	4.624.801.811,04	1.034.347.342,62	(9.253.784.564,85)	(9.253.784.564,85)
2043	14.665.315.692,81	4.548.810.133,53	1.036.607.930,02	(9.079.897.629,27)	(9.079.897.629,27)
2044	14.374.158.379,13	4.521.654.752,35	1.032.896.352,19	(8.819.607.274,59)	(8.819.607.274,59)
2045	14.514.729.810,18	4.491.887.960,68	1.025.004.472,78	(8.997.837.376,72)	(8.997.837.376,72)
2046	14.270.349.909,86	4.399.567.323,63	1.013.576.402,45	(8.857.206.183,78)	(8.857.206.183,78)
2047	14.056.068.469,50	4.357.243.261,27	998.931.266,89	(8.699.893.941,34)	(8.699.893.941,34)
2048	13.821.418.131,49	4.317.860.209,72	979.939.844,00	(8.523.618.077,77)	(8.523.618.077,77)
2049	13.584.372.269,60	4.277.779.865,67	957.206.229,30	(8.349.386.174,63)	(8.349.386.174,63)
2050	13.570.335.163,82	4.239.677.612,24	932.169.394,60	(8.398.488.156,98)	(8.398.488.156,98)
2051	13.350.982.228,75	4.166.855.940,11	904.813.658,90	(8.279.312.629,74)	(8.279.312.629,74)
2052	13.110.805.039,46	4.132.766.815,73	875.203.498,39	(8.102.834.725,34)	(8.102.834.725,34)
2053	12.885.585.964,92	4.099.285.085,85	843.746.197,24	(7.942.554.681,82)	(7.942.554.681,82)
2054	12.675.857.626,52	4.067.400.130,33	810.537.016,56	(7.797.920.479,64)	(7.797.920.479,64)
2055	12.465.182.230,96	4.036.124.595,28	775.871.410,34	(7.653.186.225,34)	(7.653.186.225,34)
2056	12.262.771.741,11	4.004.771.736,30	740.069.875,89	(7.517.930.128,92)	(7.517.930.128,92)
2057	12.067.833.025,39	3.976.424.315,75	703.391.511,85	(7.388.017.197,79)	(7.388.017.197,79)
2058	11.888.989.660,93	3.949.009.836,28	666.173.111,71	(7.273.806.712,95)	(7.273.806.712,95)
2059	11.727.837.636,04	3.923.130.852,94	628.623.497,07	(7.176.083.286,02)	(7.176.083.286,02)
2060	11.569.345.070,75	3.899.129.503,12	591.021.912,18	(7.079.193.655,45)	(7.079.193.655,45)
2061	11.425.133.778,93	3.878.448.112,90	553.625.020,08	(6.993.060.645,96)	(6.993.060.645,96)
2062	11.308.142.430,52	3.860.795.730,68	516.678.965,81	(6.930.667.734,03)	(6.930.667.734,03)
2063	11.185.450.097,82	3.843.472.694,31	480.393.055,13	(6.861.584.348,38)	(6.861.584.348,38)
2064	11.055.381.259,55	3.830.411.556,20	444.929.139,89	(6.780.040.563,46)	(6.780.040.563,46)
2065	10.905.597.658,62	3.820.174.797,79	410.414.970,52	(6.675.007.890,32)	(6.675.007.890,32)
2066	11.302.774.065,26	3.813.652.713,96	376.939.884,58	(7.112.181.466,72)	(7.112.181.466,72)
2067	11.105.537.349,68	3.781.813.464,96	344.569.229,98	(6.979.154.654,74)	(6.979.154.654,74)
2068	10.904.844.301,43	3.786.899.101,53	313.354.724,88	(6.804.590.475,02)	(6.804.590.475,02)
2069	10.983.356.106,08	3.792.355.029,73	283.345.583,32	(6.907.655.493,02)	(6.907.655.493,02)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2070	10.875.762.023,75	3.780.829.264,19	254.595.888,37	(6.840.336.871,18)	(6.840.336.871,18)
2071	10.785.711.892,08	3.778.896.797,54	227.162.939,51	(6.779.652.155,04)	(6.779.652.155,04)
2072	10.869.773.080,06	3.777.355.465,44	201.119.413,52	(6.891.298.201,10)	(6.891.298.201,10)
2073	10.791.447.602,54	3.748.870.653,95	176.545.386,26	(6.866.031.562,34)	(6.866.031.562,34)
2074	10.762.017.118,23	3.749.924.201,46	153.526.446,02	(6.858.566.470,74)	(6.858.566.470,74)
2075	10.710.769.996,74	3.746.348.764,35	132.145.194,37	(6.832.276.038,01)	(6.832.276.038,01)
2076	10.660.347.634,51	3.746.714.023,38	112.477.201,69	(6.801.156.409,45)	(6.801.156.409,45)
2077	10.830.682.926,40	3.745.840.947,50	94.586.222,37	(6.990.255.756,53)	(6.990.255.756,53)
2078	10.818.900.723,61	3.706.788.274,25	78.515.395,17	(7.033.597.054,20)	(7.033.597.054,20)
2079	10.787.964.112,74	3.702.509.638,85	64.277.841,18	(7.021.176.632,71)	(7.021.176.632,71)
2080	10.765.740.023,71	3.702.584.081,65	51.853.730,98	(7.011.302.211,09)	(7.011.302.211,09)
2081	10.761.374.603,43	3.702.494.168,23	41.185.588,66	(7.017.694.846,55)	(7.017.694.846,55)
2082	10.838.353.266,99	3.699.884.897,00	32.179.911,38	(7.106.288.458,61)	(7.106.288.458,61)
2083	10.854.362.628,03	3.682.871.906,09	24.713.943,65	(7.146.776.778,30)	(7.146.776.778,30)
2084	10.866.146.384,76	3.679.076.290,46	18.639.975,01	(7.168.430.119,29)	(7.168.430.119,29)
2085	10.886.494.923,79	3.675.923.342,50	13.795.892,66	(7.196.775.688,62)	(7.196.775.688,62)
2086	10.924.586.760,12	3.672.301.154,97	10.011.276,03	(7.242.274.329,12)	(7.242.274.329,12)
2087	10.948.231.494,08	3.668.210.195,65	7.116.483,88	(7.272.904.814,55)	(7.272.904.814,55)
2088	10.951.664.284,89	3.666.287.512,56	4.950.013,85	(7.280.426.758,49)	(7.280.426.758,49)
2089	10.933.917.902,13	3.666.662.421,94	3.365.109,64	(7.263.890.370,55)	(7.263.890.370,55)
2090	11.322.692.533,43	3.667.696.091,03	2.232.843,56	(7.652.763.598,85)	(7.652.763.598,85)
2091	11.245.266.939,19	3.649.708.013,39	1.443.873,66	(7.594.115.052,14)	(7.594.115.052,14)
2092	11.145.579.394,68	3.659.875.176,51	908.463,36	(7.484.795.754,82)	(7.484.795.754,82)
2093	11.318.951.655,08	3.671.313.967,22	555.130,44	(7.647.082.557,41)	(7.647.082.557,41)

ANEXO III

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE AMORTIZAÇÃO SUGERIDO

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2019	8.972.979.010,11	3.886.325.465,38	61.545.752,52	(5.025.107.792,22)	(5.025.107.792,22)
2020	8.946.031.889,64	13.556.438.366,09	60.620.729,58	4.671.027.206,03	4.671.027.206,03
2021	8.915.445.991,73	13.962.627.142,39	59.643.708,06	5.106.824.858,72	10.011.403.425,05
2022	10.827.894.728,21	14.469.400.568,57	222.951.775,45	3.864.457.615,81	14.376.431.212,11
2023	11.648.403.126,61	14.709.045.089,61	298.407.497,74	3.359.049.460,74	18.454.302.233,46
2024	12.037.405.995,20	14.814.672.388,68	346.133.878,36	3.123.400.271,84	22.500.417.616,97
2025	12.368.023.077,82	14.940.673.828,57	390.776.960,24	2.963.427.710,99	26.588.866.208,81
2026	12.680.692.212,93	15.066.067.557,27	438.480.084,31	2.823.855.428,65	30.742.164.947,90
2027	13.007.900.195,38	15.167.273.704,82	489.795.124,42	2.649.168.633,87	34.928.441.829,16
2028	13.309.350.480,36	15.260.924.466,79	541.570.657,94	2.493.144.644,38	39.168.008.565,00
2029	13.551.906.716,24	15.357.935.077,16	588.527.668,79	2.394.556.029,71	43.520.965.022,95
2030	13.782.912.879,89	15.439.922.123,48	633.145.918,49	2.290.155.162,08	47.987.168.436,18
2031	13.995.235.730,24	15.518.762.329,76	678.545.152,28	2.202.071.751,80	52.588.598.609,79
2032	14.162.141.145,22	15.613.908.729,92	721.258.261,52	2.173.025.846,22	57.391.054.386,49
2033	14.308.559.099,67	15.689.341.932,86	761.578.805,41	2.142.361.638,60	62.402.968.744,41
2034	14.414.667.372,54	15.771.402.420,80	798.414.136,04	2.155.149.184,30	67.678.266.365,93
2035	14.486.412.509,06	15.849.627.784,75	834.916.994,81	2.198.132.270,50	73.260.311.954,73
2036	14.550.970.461,76	15.874.012.652,89	873.621.299,81	2.196.663.490,94	79.119.991.043,41
2037	14.580.715.096,06	15.867.860.306,48	910.543.760,25	2.197.688.970,67	85.273.679.566,25
2038	14.586.397.964,01	15.820.791.145,98	946.094.851,48	2.180.488.033,45	91.717.851.578,01
2039	14.567.672.323,86	15.756.648.376,75	979.941.761,24	2.168.917.814,13	98.472.661.971,04
2040	14.489.981.515,08	15.683.284.754,74	1.006.729.118,89	2.200.032.358,56	105.596.327.428,15
2041	14.343.675.202,44	15.626.379.879,45	1.024.370.063,84	2.307.074.740,85	113.183.218.540,41
2042	14.912.933.718,50	15.545.859.756,96	1.034.347.342,62	1.667.273.381,07	120.509.652.848,50
2043	14.665.315.692,81	15.311.757.552,25	1.036.607.930,02	1.683.049.789,46	128.218.185.280,39
2044	14.374.158.379,13	15.264.801.837,02	1.032.896.352,19	1.923.539.810,08	136.552.634.354,48
2045	14.514.729.810,18	15.211.971.215,25	1.025.004.472,78	1.722.245.877,85	145.102.511.950,05
2046	14.270.349.909,86	14.927.395.747,09	1.013.576.402,45	1.670.622.239,68	154.028.259.787,24
2047	14.056.068.469,50	14.831.613.389,09	998.931.266,89	1.774.476.186,48	163.504.148.963,08
2048	13.821.418.131,49	14.748.987.154,75	979.939.844,00	1.907.508.867,27	173.586.865.278,50
2049	13.584.372.269,60	14.666.079.165,30	957.206.229,30	2.038.913.124,99	184.305.121.667,42
2050	13.570.335.163,82	14.591.857.789,11	932.169.394,60	1.953.692.019,89	195.474.069.770,68
2051	13.350.982.228,75	14.388.169.908,22	904.813.658,90	1.942.001.338,37	207.189.774.597,59
2052	13.110.805.039,46	14.330.580.131,47	875.203.498,39	2.094.978.590,39	219.644.241.917,86
2053	12.885.585.964,92	14.275.014.677,21	843.746.197,24	2.233.174.909,54	232.859.628.923,30
2054	12.675.857.626,52	4.067.400.130,33	810.537.016,56	(7.797.920.479,64)	236.704.689.889,83
2055	12.465.182.230,96	4.036.124.595,28	775.871.410,34	(7.653.186.225,34)	240.886.738.158,97
2056	12.262.771.741,11	4.004.771.736,30	740.069.875,89	(7.517.930.128,92)	245.413.144.938,00
2057	12.067.833.025,39	3.976.424.315,75	703.391.511,85	(7.388.017.197,79)	250.295.784.987,11
2058	11.888.989.660,93	3.949.009.836,28	666.173.111,71	(7.273.806.712,95)	255.536.767.523,52
2059	11.727.837.636,04	3.923.130.852,94	628.623.497,07	(7.176.083.286,02)	261.137.522.613,67
2060	11.569.345.070,75	3.899.129.503,12	591.021.912,18	(7.079.193.655,45)	267.115.205.088,90
2061	11.425.133.778,93	3.878.448.112,90	553.625.020,08	(6.993.060.645,96)	273.477.904.697,38
2062	11.308.142.430,52	3.860.795.730,68	516.678.965,81	(6.930.667.734,03)	280.221.132.198,22
2063	11.185.450.097,82	3.843.472.694,31	480.393.055,13	(6.861.584.348,38)	287.370.604.459,76
2064	11.055.381.259,55	3.830.411.556,20	444.929.139,89	(6.780.040.563,46)	294.959.094.119,28
2065	10.905.597.658,62	3.820.174.797,79	410.414.970,52	(6.675.007.890,32)	303.032.040.934,92
2066	11.302.774.065,26	3.813.652.713,96	376.939.884,58	(7.112.181.466,72)	311.071.461.514,95
2067	11.105.537.349,68	3.781.813.464,96	344.569.229,98	(6.979.154.654,74)	319.645.879.935,95
2068	10.904.844.301,43	3.786.899.101,53	313.354.724,88	(6.804.590.475,02)	328.823.583.457,73
2069	10.983.356.106,08	3.792.355.029,73	283.345.583,32	(6.907.655.493,02)	338.357.107.137,59

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2070	10.875.762.023,75	3.780.829.264,19	254.595.888,37	(6.840.336.871,18)	348.434.625.623,29
2071	10.785.711.892,08	3.778.896.797,54	227.162.939,51	(6.779.652.155,04)	359.076.704.749,41
2072	10.869.773.080,06	3.777.355.465,44	201.119.413,52	(6.891.298.201,10)	370.139.241.785,78
2073	10.791.447.602,54	3.748.870.653,95	176.545.386,26	(6.866.031.562,34)	381.780.172.312,74
2074	10.762.017.118,23	3.749.924.201,46	153.526.446,02	(6.858.566.470,74)	394.010.614.457,63
2075	10.710.769.996,74	3.746.348.764,35	132.145.194,37	(6.832.276.038,01)	406.878.869.142,50
2076	10.660.347.634,51	3.746.714.023,38	112.477.201,69	(6.801.156.409,45)	420.421.656.190,18
2077	10.830.682.926,40	3.745.840.947,50	94.586.222,37	(6.990.255.756,53)	434.452.483.243,16
2078	10.818.900.723,61	3.706.788.274,25	78.515.395,17	(7.033.597.054,20)	449.141.510.351,12
2079	10.787.964.112,74	3.702.509.638,85	64.277.841,18	(7.021.176.632,71)	464.577.409.235,97
2080	10.765.740.023,71	3.702.584.081,65	51.853.730,98	(7.011.302.211,09)	480.794.977.486,68
2081	10.761.374.603,43	3.702.494.168,23	41.185.588,66	(7.017.694.846,55)	497.817.031.514,46
2082	10.838.353.266,99	3.699.884.897,00	32.179.911,38	(7.106.288.458,61)	515.601.594.631,58
2083	10.854.362.628,03	3.682.871.906,09	24.713.943,65	(7.146.776.778,30)	534.234.897.584,86
2084	10.866.146.384,76	3.679.076.290,46	18.639.975,01	(7.168.430.119,29)	553.778.212.344,81
2085	10.886.494.923,79	3.675.923.342,50	13.795.892,66	(7.196.775.688,62)	574.270.347.273,43
2086	10.924.586.760,12	3.672.301.154,97	10.011.276,03	(7.242.274.329,12)	595.741.590.307,98
2087	10.948.231.494,08	3.668.210.195,65	7.116.483,88	(7.272.904.814,55)	618.255.765.008,83
2088	10.951.664.284,89	3.666.287.512,56	4.950.013,85	(7.280.426.758,49)	641.888.126.500,78
2089	10.933.917.902,13	3.666.662.421,94	3.365.109,64	(7.263.890.370,55)	666.718.642.455,27
2090	11.322.692.533,43	3.667.696.091,03	2.232.843,56	(7.652.763.598,85)	692.401.810.979,19
2091	11.245.266.939,19	3.649.708.013,39	1.443.873,66	(7.594.115.052,14)	719.427.786.476,00
2092	11.145.579.394,68	3.659.875.176,51	908.463,36	(7.484.795.754,82)	747.914.380.044,98
2093	11.318.951.655,08	3.671.313.967,22	555.130,44	(7.647.082.557,41)	777.663.016.489,82

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 A 2093
PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	3.947.871.217,89	8.972.979.010,11	(5.025.107.792,22)	(5.025.107.792,22)
2020	4.049.807.974,56	8.946.031.889,64	(4.896.223.915,07)	(4.896.223.915,07)
2021	4.154.531.524,71	8.915.445.991,73	(4.760.914.467,02)	(4.760.914.467,02)
2022	4.533.065.525,50	10.827.894.728,21	(6.294.829.202,71)	(6.294.829.202,71)
2023	4.707.475.093,46	11.648.403.126,61	(6.940.928.033,15)	(6.940.928.033,15)
2024	4.796.485.533,87	12.037.405.995,20	(7.240.920.461,33)	(7.240.920.461,33)
2025	4.884.715.028,43	12.368.023.077,82	(7.483.308.049,39)	(7.483.308.049,39)
2026	4.974.386.512,18	12.680.692.212,93	(7.706.305.700,75)	(7.706.305.700,75)
2027	5.060.902.222,80	13.007.900.195,38	(7.946.997.972,58)	(7.946.997.972,58)
2028	5.144.816.237,87	13.309.350.480,36	(8.164.534.242,49)	(8.164.534.242,49)
2029	5.222.656.465,48	13.551.906.716,24	(8.329.250.250,76)	(8.329.250.250,76)
2030	5.293.217.369,12	13.782.912.879,89	(8.489.695.510,76)	(8.489.695.510,76)
2031	5.362.622.286,42	13.995.235.730,24	(8.632.613.443,82)	(8.632.613.443,82)
2032	5.431.564.377,10	14.162.141.145,22	(8.730.576.768,12)	(8.730.576.768,12)
2033	5.491.731.658,04	14.308.559.099,67	(8.816.827.441,63)	(8.816.827.441,63)
2034	5.548.700.189,39	14.414.667.372,54	(8.865.967.183,15)	(8.865.967.183,15)
2035	5.602.095.471,81	14.486.412.509,06	(8.884.317.037,24)	(8.884.317.037,24)
2036	5.642.629.528,86	14.550.970.461,76	(8.908.340.932,89)	(8.908.340.932,89)
2037	5.671.880.008,75	14.580.715.096,06	(8.908.835.087,31)	(8.908.835.087,31)
2038	5.687.572.638,99	14.586.397.964,01	(8.898.825.325,02)	(8.898.825.325,02)
2039	5.695.546.664,94	14.567.672.323,86	(8.872.125.658,92)	(8.872.125.658,92)
2040	5.692.603.228,10	14.489.981.515,08	(8.797.378.286,98)	(8.797.378.286,98)
2041	5.683.165.274,71	14.343.675.202,44	(8.660.509.927,73)	(8.660.509.927,73)
2042	5.659.149.153,65	14.912.933.718,50	(9.253.784.564,85)	(9.253.784.564,85)
2043	5.585.418.063,55	14.665.315.692,81	(9.079.897.629,27)	(9.079.897.629,27)
2044	5.554.551.104,54	14.374.158.379,13	(8.819.607.274,59)	(8.819.607.274,59)
2045	5.516.892.433,46	14.514.729.810,18	(8.997.837.376,72)	(8.997.837.376,72)
2046	5.413.143.726,08	14.270.349.909,86	(8.857.206.183,78)	(8.857.206.183,78)
2047	5.356.174.528,16	14.056.068.469,50	(8.699.893.941,34)	(8.699.893.941,34)
2048	5.297.800.053,72	13.821.418.131,49	(8.523.618.077,77)	(8.523.618.077,77)
2049	5.234.986.094,97	13.584.372.269,60	(8.349.386.174,63)	(8.349.386.174,63)
2050	5.171.847.006,84	13.570.335.163,82	(8.398.488.156,98)	(8.398.488.156,98)
2051	5.071.669.599,01	13.350.982.228,75	(8.279.312.629,74)	(8.279.312.629,74)
2052	5.007.970.314,12	13.110.805.039,46	(8.102.834.725,34)	(8.102.834.725,34)
2053	4.943.031.283,10	12.885.585.964,92	(7.942.554.681,82)	(7.942.554.681,82)
2054	4.877.937.146,89	12.675.857.626,52	(7.797.920.479,64)	(7.797.920.479,64)
2055	4.811.996.005,62	12.465.182.230,96	(7.653.186.225,34)	(7.653.186.225,34)
2056	4.744.841.612,19	12.262.771.741,11	(7.517.930.128,92)	(7.517.930.128,92)
2057	4.679.815.827,60	12.067.833.025,39	(7.388.017.197,79)	(7.388.017.197,79)
2058	4.615.182.947,99	11.888.989.660,93	(7.273.806.712,95)	(7.273.806.712,95)
2059	4.551.754.350,01	11.727.837.636,04	(7.176.083.286,02)	(7.176.083.286,02)
2060	4.490.151.415,30	11.569.345.070,75	(7.079.193.655,45)	(7.079.193.655,45)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 A 2093
PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2061	4.432.073.132,97	11.425.133.778,93	(6.993.060.645,96)	(6.993.060.645,96)
2062	4.377.474.696,49	11.308.142.430,52	(6.930.667.734,03)	(6.930.667.734,03)
2063	4.323.865.749,44	11.185.450.097,82	(6.861.584.348,38)	(6.861.584.348,38)
2064	4.275.340.696,09	11.055.381.259,55	(6.780.040.563,46)	(6.780.040.563,46)
2065	4.230.589.768,30	10.905.597.658,62	(6.675.007.890,32)	(6.675.007.890,32)
2066	4.190.592.598,53	11.302.774.065,26	(7.112.181.466,72)	(7.112.181.466,72)
2067	4.126.382.694,94	11.105.537.349,68	(6.979.154.654,74)	(6.979.154.654,74)
2068	4.100.253.826,41	10.904.844.301,43	(6.804.590.475,02)	(6.804.590.475,02)
2069	4.075.700.613,05	10.983.356.106,08	(6.907.655.493,02)	(6.907.655.493,02)
2070	4.035.425.152,57	10.875.762.023,75	(6.840.336.871,18)	(6.840.336.871,18)
2071	4.006.059.737,05	10.785.711.892,08	(6.779.652.155,04)	(6.779.652.155,04)
2072	3.978.474.878,96	10.869.773.080,06	(6.891.298.201,10)	(6.891.298.201,10)
2073	3.925.416.040,21	10.791.447.602,54	(6.866.031.562,34)	(6.866.031.562,34)
2074	3.903.450.647,49	10.762.017.118,23	(6.858.566.470,74)	(6.858.566.470,74)
2075	3.878.493.958,73	10.710.769.996,74	(6.832.276.038,01)	(6.832.276.038,01)
2076	3.859.191.225,06	10.660.347.634,51	(6.801.156.409,45)	(6.801.156.409,45)
2077	3.840.427.169,87	10.830.682.926,40	(6.990.255.756,53)	(6.990.255.756,53)
2078	3.785.303.669,41	10.818.900.723,61	(7.033.597.054,20)	(7.033.597.054,20)
2079	3.766.787.480,04	10.787.964.112,74	(7.021.176.632,71)	(7.021.176.632,71)
2080	3.754.437.812,62	10.765.740.023,71	(7.011.302.211,09)	(7.011.302.211,09)
2081	3.743.679.756,88	10.761.374.603,43	(7.017.694.846,55)	(7.017.694.846,55)
2082	3.732.064.808,38	10.838.353.266,99	(7.106.288.458,61)	(7.106.288.458,61)
2083	3.707.585.849,74	10.854.362.628,03	(7.146.776.778,30)	(7.146.776.778,30)
2084	3.697.716.265,47	10.866.146.384,76	(7.168.430.119,29)	(7.168.430.119,29)
2085	3.689.719.235,16	10.886.494.923,79	(7.196.775.688,62)	(7.196.775.688,62)
2086	3.682.312.431,00	10.924.586.760,12	(7.242.274.329,12)	(7.242.274.329,12)
2087	3.675.326.679,53	10.948.231.494,08	(7.272.904.814,55)	(7.272.904.814,55)
2088	3.671.237.526,40	10.951.664.284,89	(7.280.426.758,49)	(7.280.426.758,49)
2089	3.670.027.531,58	10.933.917.902,13	(7.263.890.370,55)	(7.263.890.370,55)
2090	3.669.928.934,59	11.322.692.533,43	(7.652.763.598,85)	(7.652.763.598,85)
2091	3.651.151.887,05	11.245.266.939,19	(7.594.115.052,14)	(7.594.115.052,14)
2092	3.660.783.639,86	11.145.579.394,68	(7.484.795.754,82)	(7.484.795.754,82)
2093	3.671.869.097,67	11.318.951.655,08	(7.647.082.557,41)	(7.647.082.557,41)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda (MF); (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: BR-EMSsb-v.2010; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE-2017; c) tábua de entrada em invalidez: Light Forte suavizada em 78%; d) crescimento real de salários: 3,31% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 5% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge 2,1 anos mais jovem para homens e 1,3 anos para mulheres; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9765; k) inflação anual estimada: 4,50%; l) taxa de rotatividade: 0% a.a.; (3) Massa salarial mensal: R\$ 690.257.094,50; (4) O SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO representa o patrimônio destinado à cobertura das obrigações previdenciais, sendo igual ao RESULTADO PREVIDENCIÁRIO sempre que não existir patrimônio com tal destinação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 A 2093**

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL RECOMENDADO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$

1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	3.947.871.217,89	8.972.979.010,11	(5.025.107.792,22)	(5.025.107.792,22)
2020	13.617.059.095,67	8.946.031.889,64	4.671.027.206,03	4.671.027.206,03
2021	14.255.822.210,75	8.915.445.991,73	5.340.376.219,02	10.011.403.425,05
2022	15.192.922.515,27	10.827.894.728,21	4.365.027.787,06	14.376.431.212,11
2023	15.726.274.147,96	11.648.403.126,61	4.077.871.021,35	18.454.302.233,46
2024	16.083.521.378,71	12.037.405.995,20	4.046.115.383,51	22.500.417.616,97
2025	16.456.471.669,66	12.368.023.077,82	4.088.448.591,84	26.588.866.208,81
2026	16.833.990.952,02	12.680.692.212,93	4.153.298.739,09	30.742.164.947,90
2027	17.194.177.076,64	13.007.900.195,38	4.186.276.881,26	34.928.441.829,16
2028	17.548.917.216,19	13.309.350.480,36	4.239.566.735,83	39.168.008.565,00
2029	17.904.863.174,20	13.551.906.716,24	4.352.956.457,96	43.520.965.022,95
2030	18.249.116.293,11	13.782.912.879,89	4.466.203.413,23	47.987.168.436,18
2031	18.596.665.903,85	13.995.235.730,24	4.601.430.173,61	52.588.598.609,79
2032	18.964.596.921,93	14.162.141.145,22	4.802.455.776,71	57.391.054.386,49
2033	19.320.473.457,59	14.308.559.099,67	5.011.914.357,92	62.402.968.744,41
2034	19.689.964.994,06	14.414.667.372,54	5.275.297.621,52	67.678.266.365,93
2035	20.068.458.097,86	14.486.412.509,06	5.582.045.588,80	73.260.311.954,73
2036	20.410.649.550,44	14.550.970.461,76	5.859.679.088,68	79.119.991.043,41
2037	20.734.403.618,90	14.580.715.096,06	6.153.688.522,84	85.273.679.566,25
2038	21.030.569.975,78	14.586.397.964,01	6.444.172.011,76	91.717.851.578,01
2039	21.322.482.716,89	14.567.672.323,86	6.754.810.393,03	98.472.661.971,04
2040	21.613.646.972,19	14.489.981.515,08	7.123.665.457,11	105.596.327.428,15
2041	21.930.566.314,69	14.343.675.202,44	7.586.891.112,26	113.183.218.540,41
2042	22.239.368.026,59	14.912.933.718,50	7.326.434.308,09	120.509.652.848,50
2043	22.373.848.124,69	14.665.315.692,81	7.708.532.431,88	128.218.185.280,39
2044	22.708.607.453,23	14.374.158.379,13	8.334.449.074,10	136.552.634.354,48
2045	23.064.607.405,75	14.514.729.810,18	8.549.877.595,57	145.102.511.950,05
2046	23.196.097.747,04	14.270.349.909,86	8.925.747.837,19	154.028.259.787,24
2047	23.531.957.645,34	14.056.068.469,50	9.475.889.175,84	163.504.148.963,08
2048	23.904.134.446,91	13.821.418.131,49	10.082.716.315,42	173.586.865.278,50
2049	24.302.628.658,52	13.584.372.269,60	10.718.256.388,92	184.305.121.667,42
2050	24.739.283.267,08	13.570.335.163,82	11.168.948.103,26	195.474.069.770,68
2051	25.066.687.055,65	13.350.982.228,75	11.715.704.826,91	207.189.774.597,59
2052	25.565.272.359,73	13.110.805.039,46	12.454.467.320,27	219.644.241.917,86
2053	26.100.972.970,35	12.885.585.964,92	13.215.387.005,43	232.859.628.923,30
2054	16.520.918.593,05	12.675.857.626,52	3.845.060.966,53	236.704.689.889,83
2055	16.647.230.500,11	12.465.182.230,96	4.182.048.269,15	240.886.738.158,97
2056	16.789.178.520,14	12.262.771.741,11	4.526.406.779,03	245.413.144.938,00
2057	16.950.473.074,50	12.067.833.025,39	4.882.640.049,11	250.295.784.987,11
2058	17.129.972.197,34	11.888.989.660,93	5.240.982.536,41	255.536.767.523,52
2059	17.328.592.726,19	11.727.837.636,04	5.600.755.090,15	261.137.522.613,67
2060	17.547.027.545,98	11.569.345.070,75	5.977.682.475,23	267.115.205.088,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

2019 A 2093

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL RECOMENDADO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$

1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2061	17.787.833.387,42	11.425.133.778,93	6.362.699.608,48	273.477.904.697,38
2062	18.051.369.931,36	11.308.142.430,52	6.743.227.500,84	280.221.132.198,22
2063	18.334.922.359,35	11.185.450.097,82	7.149.472.261,53	287.370.604.459,76
2064	18.643.870.919,08	11.055.381.259,55	7.588.489.659,53	294.959.094.119,28
2065	18.978.544.474,27	10.905.597.658,62	8.072.946.815,64	303.032.040.934,92
2066	19.342.194.645,28	11.302.774.065,26	8.039.420.580,02	311.071.461.514,95
2067	19.679.955.770,69	11.105.537.349,68	8.574.418.421,00	319.645.879.935,95
2068	20.082.547.823,21	10.904.844.301,43	9.177.703.521,78	328.823.583.457,73
2069	20.516.879.785,94	10.983.356.106,08	9.533.523.679,86	338.357.107.137,59
2070	20.953.280.509,45	10.875.762.023,75	10.077.518.485,70	348.434.625.623,29
2071	21.427.791.018,21	10.785.711.892,08	10.642.079.126,13	359.076.704.749,41
2072	21.932.310.116,43	10.869.773.080,06	11.062.537.036,37	370.139.241.785,78
2073	22.432.378.129,50	10.791.447.602,54	11.640.930.526,95	381.780.172.312,74
2074	22.992.459.263,12	10.762.017.118,23	12.230.442.144,89	394.010.614.457,63
2075	23.579.024.681,61	10.710.769.996,74	12.868.254.684,87	406.878.869.142,50
2076	24.203.134.682,19	10.660.347.634,51	13.542.787.047,68	420.421.656.190,18
2077	24.861.509.979,38	10.830.682.926,40	14.030.827.052,98	434.452.483.243,16
2078	25.507.927.831,57	10.818.900.723,61	14.689.027.107,96	449.141.510.351,12
2079	26.223.862.997,59	10.787.964.112,74	15.435.898.884,85	464.577.409.235,97
2080	26.983.308.274,42	10.765.740.023,71	16.217.568.250,71	480.794.977.486,68
2081	27.783.428.631,22	10.761.374.603,43	17.022.054.027,79	497.817.031.514,46
2082	28.622.916.384,11	10.838.353.266,99	17.784.563.117,11	515.601.594.631,58
2083	29.487.665.581,32	10.854.362.628,03	18.633.302.953,28	534.234.897.584,86
2084	30.409.461.144,71	10.866.146.384,76	19.543.314.759,95	553.778.212.344,81
2085	31.378.629.852,40	10.886.494.923,79	20.492.134.928,62	574.270.347.273,43
2086	32.395.829.794,67	10.924.586.760,12	21.471.243.034,55	595.741.590.307,98
2087	33.462.406.194,92	10.948.231.494,08	22.514.174.700,85	618.255.765.008,83
2088	34.584.025.776,84	10.951.664.284,89	23.632.361.491,95	641.888.126.500,78
2089	35.764.433.856,62	10.933.917.902,13	24.830.515.954,49	666.718.642.455,27
2090	37.005.861.057,35	11.322.692.533,43	25.683.168.523,92	692.401.810.979,19
2091	38.271.242.436,01	11.245.266.939,19	27.025.975.496,81	719.427.786.476,00
2092	39.632.172.963,66	11.145.579.394,68	28.486.593.568,98	747.914.380.044,98
2093	41.067.588.099,91	11.318.951.655,08	29.748.636.444,83	777.663.016.489,82

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda (MF); (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: BR-EMSsb-v.2010; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE-2017; c) tábua de entrada em invalidez: Light Forte suavizada em 78%; d) crescimento real de salários: 3,31% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 5% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge 2,1 anos mais jovem para homens e 1,3 anos para mulheres; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9765; k) inflação anual estimada: 4,50%; l) taxa de rotatividade: 0% a.a.; (3) Massa salarial mensal: R\$ 690.257.094,50; (4) O SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO representa o patrimônio destinado à cobertura das obrigações previdenciais, sendo igual ao RESULTADO PREVIDENCIÁRIO sempre que não existir patrimônio com tal destinação.

ANEXO V

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A
ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL – GERAÇÃO ATUAL**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	162.840.719.610,47
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	107.783.850.139,27
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	114.592.461.649,48
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	5.880.546.145,59
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	198.469.813,74
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	729.595.550,88
		-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	55.056.869.471,20
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	96.961.108.379,53
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	21.249.002.630,16
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	10.624.501.315,08
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	10.030.734.963,09
		-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-